



Estado de Santa Catarina

Nº 402

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.066/92.

TRANSFERE ESTRUTURA (PAVILHÃO), PRÉ-FABRICADO, E COMTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO, à todos os habitantes, deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

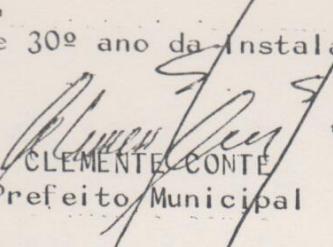
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a TRANSFERIR à Empresa GUARUJÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA "FRIGOR", com sede nesta cidade, uma Estrutura (PAVILHÃO) Pré-Fabricado em concreto armado medindo 20X50, que se encontra no Parque Municipal de Exposições.

Parágrafo Único - A Estrutura (Pavilhão) a que se refere este Artigo, fixado hoje em Cr\$ 22.120.623,00 (Vinte e Dois Milhões, Cento e Vinte Mil e Seiscentos e Vinte e Três Cruzeiros), será deduzido da participação financeira da Municipalidade com a referida Empresa, conforme determinado na Lei nº 1.001/91 de 14/05/91.

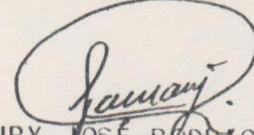
ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 14 de Abril de 1.992.

38º ano da Fundação e 30º ano da Instalação


CLEMENTE CONTE
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração